



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

A P R O V A D O

discussão

Em ____/____/____

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.9 8 8.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada a área de terreno localizada no Loteamento Jardim Naitullus I, primeiro distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, situada entre as Quadras "H" e "G", com as seguintes medidas e confrontações: 11,30m (onze metros e trinta centímetros) em curva divergente nas confluências da Rua Canadá; 30,00m (trinta metros) confrontando com o Lote 45 da Quadra "H"; 53,00m (cinquenta e três metros) confrontando com Adolfo Frichman e outros; 65,50m (sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros) confrontando com lotes do Loteamento Nautillus II, e 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) confrontando com o Lote 5 da Quadra "G", formando uma área total de 2.249,11M² (Dois mil, duzentos e quarenta e nove metros e onze centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - As referidas áreas incorporar-se-ão aos Bens Municipais do Município e, como tal, poderão ter destinação diversa da anteriormente estabelecida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 17 DE MAIO DE 1.9 8 8.


ALAIR FRANCISCO CORREA.

Prefeito